

**LEI MUNICIPAL N.º 497/2014**

**DATA:** 11 DE DEZEMBRO 2014

**SÚMULA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município para o exercício de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita Bruta em R\$ 34.850.000,00 (Trinta e quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil reais), sendo, o valor de R\$ 32.450.000,00 (Trinta e dois milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais) para a administração direta e o valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões de reais), assim distribuídos: Despesa em igual valor

**Orçamento Fiscal:** R\$ 23.167.000,00 e  
**Orçamento da Seguridade Social:** R\$ 11.683.000,00  
**TOTAL:** R\$ 34.850.000,00

**Art. 2º.** A receita será arrecadada, mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do "Anexo 2", observando o seguinte desdobramento sintético:

**Art. 3º.** A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, observadas a categoria econômica e as fontes abaixo discriminadas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Em R\$</b>
1.1 - Receita Tributária	2.337.500,00
1.2 - Receita de Contribuições	110.000,00
1.3 - Receita Patrimonial	181.000,00
1.4 - Receita de Serviços	531.000,00

1.5 - Transferências Correntes	30.018.500,00
( - ) - Deduções da Receita do FUNDEB	-3.724.000,00
1.7 - Outras Receitas Correntes	160.000,00
( - ) - Deduções da Receita Corrente	-124.000,00

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>Em R\$</b>
2.1 - Alienação de Bens	10.000,00
2.2 - Transferências de Capital	2.950.000,00
Amortização de Empréstimos	
<b>TOTAL</b>	<b>32.450.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O detalhamento da receita do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de FELIZ NATAL - FELIZ-PREVI, anexo à presente Lei, será realizado de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Em R\$</b>
1.1 - Receita de Contribuição	1.901.700,00
1.3 - Receitas Patrimoniais	483.000,00
1.9 - Outras Receitas Correntes	15.300,00
<b>7. - RECEITAS INTRAORÇAMENTARIAS</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>2.400.000,00</b>

**Art. 4º** - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros "Programas de Trabalho" a "Natureza da Despesa", que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

<b>1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>Em R\$</b>
Legislativa	1.350.000,00

Administração	4.067.000,00
Assistência Social	1.773.000,00
Previdência Social	1.500.000,00
Saúde	7.510.000,00
Educação	8.695.000,00
Cultura	361.000,00
Urbanismo	6.894.050,00
Saneamento	315.000,00
Gestão Ambiental	69.000,00
Agricultura	573.000,00
Desporto e Lazer	495.000,00
Encargos Especiais	297.950,00
Reserva de Contingência	50.000,00
Reserva do RPPS	900.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>34.850.000,00</b>

<b>2 - POR PROGRAMAS :</b>	<b>Em R\$</b>
GESTAO POLITICA DO PODER LEGISLATIVO	<b>1.350.000,00</b>
GESTAO POLITICA DO GABINETE DO PREFEITO	<b>807.000,00</b>
TRANSPARENCIA E EFICIENCIA NOS GASTOS PUBLICOS	<b>115.000,00</b>
GESTAO POLITICA DA SECRET. DE ADMINIST. E FINANÇAS	<b>3.145.000,00</b>
OPERACOES ESPECIAIS	<b>297.950,00</b>
GESTAO POLITICA DA SECRET. DE EDUC	

ESPORTES E LAZER	1.091.000,00
GESTAO POLITICA DA SECRET DE AGRICULT.PEC.ASS. FUN	562.000,00
GESTAO POLITICA DA SECRETARIA DA SAUDE	1.300.000,00
GESTAO POLITICA DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA DE OBRA	3.928.050,00
CULTURA VIVA	108.000,00
GESTAO POLITICA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIA	1.420.000,00
INFRAESTRUTURA A SERVICO DO DESENV DO MUNICIPIO	3.320.000,00
ACESSO DOS ALUNOS A REDE ESCOLAR	365.000,00
MERENDA ESCOLAR DE QUALIDADE	433.000,00
EDUCACAO BASICA DE QUALIDADE	6.916.000,00
EDUCACAO PARA TODOS	50.000,00
DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E ATIVIDADE MOTORAS	230.000,00
SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA	481.000,00
CIDADE ILUMINADA	130.000,00
POLITICA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL	40.000,00
APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AGRICOLA	40.000,00
PROTECAO SOCIAL BASICA - MUN QUE ACOLHE	

E PROTEGE	210.000,00
INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGD	7.000,00
APOIO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	86.000,00
MUNICIPIO MELHOR NO SOCIAL	7.000,00
MORAR BEM	18.000,00
APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	5.520.000,00
PROMOCAO A SAUDE DE QUALIDADE	190.000,00
VALORIZACAO PROM ACESSO A CULTURA E TURISMO	233.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00
<b>TOTAL DA UNIDADE GESTORA:</b>	<b>32.450.000,00</b>

<b>3 - POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Em R\$</b>
Despesas Correntes	29.141.000,00
Despesas de Capital	3.259.000,00
Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECON. :</b>	<b>32.450.000,00</b>

<b>4 - POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	<b>Em R\$</b>
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>1.350.000,00</b>
01 - Câmara Municipal	1.350.000,00

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>922.000,00</b>
01 - Chefe de Gabinete	824.000,00
02 - Controladoria	98.000,00
<b>03 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	<b>3.442.950,00</b>
01 - Gabinete do Secretário	3.442.950,00
<b>04 - SEC. MUNIC. DE EDUC/ CULT. E DESP</b>	<b>9.551.000,00</b>
01 - Gabinete Do Secretário	1.691.000,00
02 - Fundo Municipal de Educação	1.005.000,00
03 - Fundeb 60%	4.020.000,00
04 - Fundeb 40%	1.980.000,00
11 - Departamento de Cultura	360.000,00
12 - Departamento de Desporto	495.000,00
<b>05 - SEC. ASSISTENCIA TRABALHO E AÇAO SOCIAL</b>	<b>1.773.000,00</b>
01 - Gabinete da Sec. de Assistência Social	1.656.000,00
02 - Fundo Municipal Criança e Adolescente	110.000,00
04 - Fundo Municipal de Idoso	7.000,00

<b>06 - SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>7.560.000,00</b>
01 - Gabinete do Secretário	1.390.000,00
02 - Fundo Municipal de Saúde	6.170.000,00
<b>07 - SEC. DE INFRA ESTRUTURA</b>	<b>7.159.050,00</b>
01 - Gabinete do Secretario	2.749.050,00
02 - Departamento Rodoviário	3.990.000,00
3 - Departamento de Servicos Urbanos	155.000,00
4 - Departamento Agua e Esgoto	265.000,00
<b>08 - SEC. AGRICULTURA, IND. E COMÉRCIO</b>	<b>642.000,00</b>
01 - Gabinete do Secretario	617.000,00
02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	25.000,00
<b>99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>50.000,00</b>
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:</b>	<b>32.450.000,00</b>

**Parágrafo Único** - O detalhamento da despesa do **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Feliz Natal - FELIZ-PREVI**, anexo à presente lei será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

<b>1. - POR FUNÇÕES DO GOVERNO</b>	<b>Em R\$</b>
------------------------------------	---------------

<b>09. - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.400.000,00</b>
---------------------------------	---------------------

<b>2. POR PROGRAMA</b>	<b>Em R\$</b>
Gestão da Política do Fundo Prev.	2.400.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>2.400.000,00</b>

<b>3. POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>Em R\$</b>
Despesas Correntes	1.439.000,00
Despesas de Capital	11.000,00
Reserva de Contingência	950.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA:</b>	<b>2.400.000,00</b>

<b>4. POR ÓRGÃO DA ADM.</b>	<b>Em R\$</b>
1. Previdência dos Servidores de FELIZ NATAL	<b>2.400.000,00</b>

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a:

**I** - Abrir créditos suplementares, mediante remanejamento, transposições e transferências, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, entre as secretarias e unidades orçamentárias, do saldo das dotações, dos seus grupos de natureza ou elementos de despesa, à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015, perfazendo o valor de R\$ 10.455.000,00 (dez milhões quatrocentos e cinquenta e cinco reais) e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

**II** - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência,

destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

**Parágrafo Único** - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

**I** - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a Pessoal e Encargos Sociais;

**II** - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2014.**

**JOSÉ ANTONIO DUBIELLA  
PREFEITO MUNICIPAL**